

	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Consoante a Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE), até o ano de 2025 deverá ser garantida a oferta de vagas em creche (0 a 3 anos) para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças nessa faixa etária.

Segundo dados publicados pelo *DataSus*¹, até o ano de 2024 o Município de Jaboticatubas contava com 843 (oitocentos e quarenta e três) crianças com idade entre 0 e 3 anos, distribuídos na forma seguinte:

Idade	<1 ano	1 ano	2 anos	3 anos
Qtde.	200	207	213	223

De outro lado, segundo dados do Censo Escolar do Ministério da Educação, o Município de Jaboticatubas possui 584 (quinhentas e oitenta e quatro) matrículas na Educação Infantil, das quais 113 (cento e treze) são destinadas à creche e 471 (quatrocentas e setenta e uma) à Pré-Escola.

Considerando que o Município conta com 843 (oitocentas e quarenta e três) crianças com idade entre 0 e 3 anos, verifica-se que apenas 113 (cento e treze) delas estão sendo atendidas, o que corresponde a um índice de 13,4% (treze inteiros e quatro décimos por cento) — percentual significativamente inferior à meta fixada pelo PNE.

Embora seja fato público e notório que o atual período de gestão municipal não tenha concorrido para a formação desse cenário, certo é que a Administração Pública não se mede por pessoas, mas por sua eficiência, uma vez que o Município é ente contínuo e suas obrigações igualmente o são.

Dessa forma, revela-se inafastável a necessidade de adoção de medidas céleres e eficazes para a superação desse quadro, destacando-se que há, atualmente, 26 (vinte e seis) ações judiciais em tramitação, distribuídas em 2025, e aproximadamente 60 (sessenta) ações distribuídas em 2024, todas versando sobre o tema das vagas em creche. Ademais, tramita ainda uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual a respeito da mesma matéria.

Em razão desse cenário, justifica-se a adoção de medidas urgentes voltadas à ampliação da capacidade de atendimento da Educação Infantil, especialmente na faixa etária de 0 a 3 anos, de forma a reduzir o passivo de ações judiciais e assegurar o direito constitucional à educação infantil, com vistas ao cumprimento da Meta 1 do PNE e ao fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

Além disso, destaca-se que a adaptação será realizada em imóvel locado, tendo em vista que todas as unidades

 $^{^1\,}http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def$









escolares municipais encontram-se com suas salas de aula plenamente ocupadas, não havendo, portanto, disponibilidade de espaço físico adequado para a instalação de nova creche. Ressalta-se, ainda, que o Município não possui imóvel próprio apto para atender às exigências legais e estruturais necessárias ao funcionamento da unidade.

Considerando o prazo exíguo para o início das atividades, a construção de um novo imóvel se mostra inviável neste momento, em razão do tempo necessário para elaboração de projetos, obtenção de licenças e execução da obra. Assim, a adaptação de imóvel locado configura-se como a solução mais célere e eficiente para assegurar o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação e atender à demanda crescente por vagas na Educação Infantil

Infantil.				
	GRAU DE PRIORIDA	DE DA CONTR	ATAÇÃO	
() Baixa	() Média	/ /	(X) Alta	
Justifica-se o grau de prior	idade da contratação como alt	o, tendo em vist	a o risco de descumprime	nto da Meta 1 do
Plano Nacional de Educaç	ção (PNE), bem como a poss	ibilidade de imp	osição de sanções judicia	ais em razão das
ações propostas pela Defe	nsoria Pública do Estado de M	inas Gerais e da	a Ação Civil Pública ajuizad	da pelo Ministério
Público do Estado de Mina	as Gerais, ambas relacionadas	à insuficiência	de vagas em creche no M	unicípio.
DEFINIÇÃO D	A NECESSIDADE DE ELABO PRELIM	ORAÇÃO OU N MINARES	ÃO DE ESTUDOS TÉCNI	cos
() Com base na baixa con	nplexidade do objeto e/ou por	já se ter definido	a melhor solução dispon	ível no mercado
para atender à necessida	ade da Administração, o Est	udo preliminar	será dispensado para es	sta contratação,
bastando a elaboração de	TR ou PB. (EM CASO DE LIC	CITAÇÃO)		
projeto básico ou projeto e Lei Federal nº. 14.133/202 DE DISPENSA) (X) Devido à alta complex da melhor modelagem pa Técnico Preliminar.	nplexidade do objeto, o estudo executivo serão dispensados por estado 1º, parágrafo 3º, do estudo do objeto, às diversas sera atender à necessidade da Estudo Técnico Preliminar e a so Licitatório nº /	ara esta contrato o Decreto Nº. 4. oluções disponív Administração,	ação, nos termos do artigo 262, de 08 de março de 2 veis no mercado e à ausêr será necessária a elabor	o 72, inciso I, da 023 (EM CASO decia de definição deção do Estudo
	FINIÇÃO DA NECESSIDADE I	DE GERENCIAI	MENTO DE RISCOS	
	complexidade do objeto, o ger			dispensado.
l ()Devido à alta complexi	dade do objeto e/ou os riscos	que poderão a	dvir para o atendimento d	a demanda da
Administração, será elabor	rado o gerenciamento de risco	S.		
	SİNTESE	DO OBJETO		
	CITTE			









		,	ETALHADA DO OBJETO A S	SER CO		
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALHAMENTO		_	ESTIMADO
		MEDIDA			UNIT. R\$	TOTAL R\$
)1	01	Obra /	Serviços técnicos de engenhar adaptação de instalações predi			
		Serviço de	funcionamento de Creche Mu		R\$ 1.273.975,84	R\$ 1.273.975,84
		Engenharia	Prof ^a . Matilde Moreira de Mo	oraes,		
		Lingermana	conforme Planilha Orçamentári	a anexa.		
	O DE DATA E	M OHE DEVE	CED INICIADA A DDECTAÇÃ	0 000	SEBVICOS/ FOR	NECIMENTO.
		M QUE DEVE	SER INICIADA A PRESTAÇÃ	10 008	SERVIÇUS/ FUR	NECIMENTO:
INÍCIO IM	EDIATO					
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	os		
	(X)	Não continua	ido	()	Continuado	
			REGIME DE EXECUÇÃO)		
)		Empreitada po	or preço unitário	()	Contratação	por
X)			or preço global		tarefa	'
^)			. , , ,	, ,		
)		Empreitada in	tegral	()	Contratação	
		Fornecimento	e prestação de serviço	()	integrada	
)		associado			Contratação se	emi-
)					integrada	
)					integrada	

) Sim. Critérios objetivos de avaliação

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

() Não.

(X) Sim. Especificar:

- Registro no CREA/CAU;
- Atestado de Capacidade Técnica Profissional;
- Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O local de execução dos serviços é situado à Rua JK, nº 460, Bairro Santo Antônio, Município de Jaboticatubas/MG (Coordenadas Geográficas: -19.429470284719788, -43.70655140764464)

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

02130060.1236501881.592.4.4.90.51.00.150001001 - Ficha 461

Recurso Federal? () SIM (X) Não

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO









Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa em três orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta contratação, estimando-se o montante em R\$ 1.279.428,09 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e nove centavos).

O valor estimado foi obtido através de cotação com empresas que possuem capacidade técnica para o fornecimento dos itens sendo apresentados as seguintes propostas:

- Fecon Engenharia e Consultoria Ltda ME CNPJ: 17.418.277/0001-31 Valor Total: R\$
 R\$ 1.273.975,84 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco
 reais e oitenta e quatro centavos);
- 2. Gomes Amaral Engenharia CNPJ: 31.102.405/0001-64– Valor Total: R\$ 1.277.202,22 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, duzentos e dois reais e vinte e dois centavos);
- 3. Lina Soluções em Engenharia CNPJ: 51.653.159/0001-46 Valor Total: R\$ 1.276.650,76 (um milhão, duzentos e setenta e seis, seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

As empresas que apresentaram os orçamentos foram escolhidas para tal por possuírem capacidade técnica e experiências similares na prestação dos serviços desejados.

Justifica a contratação junto a empresa Fecon Engenharia e Consultoria Ltda - ME – CNPJ: 17.418.277/0001-3, por apresentar o menor valor de proposta, sendo o mais vantajoso para a administração pública municipal.

RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO(S) ORÇAMENTO(S)

Data:24/10/2025



Amilton Marques dos Santos Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato: Miriam Isabella da Silva Mendes - Secretária Municipal de Educação e Desportos

Fiscal do contrato: Geraldo da Conceição Marques Júnior - Engenheiro

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 06/11/2025



Miriam Isabella da Silva Mendes Secretária Municipal de Educação e Desportos













